



Fundo Garantidor
de Créditos

Manual - Recolhimento de Contribuição e Multa

Versão: FGC 1.1

1. Introdução	2
2. Objetivo	2
3. Recolhimento de Contribuição.....	2
4. Recolhimento de Multa	3
5. Representação	5
6 Exemplo de carta de Representação.....	6
7 Exemplo de carta de Encerramento de Representação.....	7
8 Histórico de alterações do manual.....	8

Versão: FGC 1.1

1. Introdução

O Fundo Garantidor de Créditos - FGC integra a rede de proteção do Sistema Financeiro Nacional, atuando para proteger depositantes e investidores por meio do pagamento de garantias, em casos de intervenção ou liquidação de instituição financeira associada, podendo também prestar suporte às instituições financeiras associadas, incluindo operações de Assistência ou suporte financeiro. O seu propósito é contribuir para a confiança das pessoas no sistema.

2. Objetivo

Esse manual contém orientações às Instituições Associadas sobre os procedimentos para recolher a contribuição total devida e a multa por atraso de recolhimento e também procedimento para representação das Instituições Associadas que não participam do STR

3. Recolhimento de Contribuição

Os valores devidos ao FGC estarão disponíveis para consulta a partir do dia **27** de cada mês por meio do Leiaute FGC406, conforme MANUAL OPERACIONAL E TÉCNICO – CONTRIBUIÇÕES, Item 6. Comunicação e Leiautes, Item 6.3 Leiaute FGC406 e FGC406R.

O recolhimento da contribuição pela Instituição Associada deverá ser efetuado ao FGC até o primeiro dia útil do mês subsequente ao envio da base de contribuição, devendo ser efetuado por meio do Sistema de Transferência de Reservas (STR).

No âmbito do STR, a Instituição Associada utilizará a mensagem STR0004 (IF requisita Transferência para IF) com finalidade específica para o recolhimento do valor total da contribuição, conforme segue abaixo:

Código	Descrição
6	FGC-Fundo Garantidor de Crédito
91	FGC - Depósitos a Prazo com Garantia Especial – DPGE (Inativa)
123	Depósitos a Prazo com Garantia Especial - DPGE, com Alienação Fiduciária
186	FGC - Antecipação de contribuição
187	FGC - Extraordinária

Versão: FGC 1.1

É esperado o recebimento de uma mensagem STR0004 com finalidade específica para cada valor devido ao FGC e, no caso de retificação de base de contribuição de competência(s) anterior(es) é esperado outra mensagem STR0004 com finalidade específica, não podendo somar valores de contribuição de competências diferentes.

Quando houver envio de retificadora de competência(s) anterior(es), cujo valor calculado resulte menor que o anteriormente recolhido, a diferença a menor será ressarcida pelo FGC por meio do Sistema de Transferência de Reservas (STR) no 1º dia útil do mês subsequente ao recebimento da base de contribuição, portanto, não deverá ser subtraído dos valores da(s) contribuição(ões) devida(s).

Orientamos preencher o campo histórico da mensagem STR conforme o exemplo seguinte: Competência MMAAAA ISPB XXXXXXXX.

OBS.: MMAAAA: MM é o mês da competência e AAAA é o ano da competência; ISPB XXXXXXXX: XXXXXXXX é o radical do CNPJ da Instituição Associada. No caso da mensagem STR se referir a valor devido por Instituição Associada representada por Instituição Associada participante do STR, o ISPB a ser informado é o da Instituição Associada representada.

O FGC utilizará a mensagem STR0010 (IF requisita Transferência para devolução de transferência indevida) para devolver à Instituição Associada a mensagem STR0004 recebida com valor ou finalidade diferentes do esperado, com código de devolução de transferência 72 (Não conformidade no pagamento).

4. Recolhimento de Multa

O atraso no recolhimento da contribuição devida até o primeiro dia útil do mês seguinte ao envio da base de contribuição, sujeita a Instituição Associada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contribuição, acrescida de atualização com base na taxa Selic diária.

A Instituição Associada deverá requisitar o valor da multa devida por meio do Leiaute FGC406, conforme MANUAL OPERACIONAL E TÉCNICO – CONTRIBUIÇÕES Item 6. Comunicação e Leiautes, Item 6.3 Leiaute FGC406 e FGC406R, a partir das 11h do primeiro dia de atraso.

Versão: FGC 1.1

O recolhimento da multa pela Instituição Associada deverá ser efetuado ao FGC por meio do STR. No âmbito do STR, a Instituição Associada utilizará a mensagem STR0004 (IF requisita Transferência para IF) com finalidade específica para o recolhimento do valor da multa devida, conforme segue abaixo:

Código	Descrição
145	Encargos por atraso FGC- Fundo Garantidor de Crédito - Contribuição ordinária
146	Encargos por atraso FGC - DPGE sem alienação de recebíveis para a conta corrente específica (inativa)
147	Encargos por atraso FGC - DPGE com alienação de recebíveis para a conta corrente específica
188	FGC – Multa Antecipação de Contribuições
189	FGC - Multa Extraordinária

É esperado pelo FGC o recebimento de uma mensagem STR0004 com finalidade específica para cada valor devido ao FGC.

Orientamos a preencher o campo histórico da mensagem STR conforme o exemplo seguinte: Competência MMAAAA ISPB XXXXXXXX.

OBS.: MMAAAA: MM é o mês da competência e AAAA é o ano da competência; ISPB XXXXXXXX: XXXXXXXX é o radical do CNPJ da Instituição Associada. No caso da mensagem STR se referir a valor devido por Instituição Associada representada por Instituição Associada participante do STR, o ISPB a ser informado é o da Instituição Associada representada.

O FGC utilizará a mensagem STR0010 (IF requisita Transferência para devolução de transferência indevida) para devolver à Instituição Associada mensagem STR0004 recebida com valor ou finalidade diferentes do esperado, com código de devolução de transferência 72 (Não conformidade no pagamento).

Versão: FGC 1.1

5. Representação para recolhimento do Valor de Contribuição

Se a Instituição Associada não for participante do STR, os valores devidos ao FGC (contribuição e eventual multa) deverão ser recolhidos por Instituição Representante (participante do STR).

A inclusão ou alteração da representação deverá ser efetuada através de carta com logo da instituição devidamente assinada através de certificado digital pelas instituições representante e representada e enviada por e-mail para contribuicoes@fgc.org.br; fgc.financeiro@fgc.org.br

A exclusão da representação ocorrerá quando solicitada pela Instituição Associada ou pela Instituição Representante também através carta devidamente assinada por pessoas autorizadas, conforme modelo de carta abaixo, através de certificado digital e enviada por e-mail para contribuicoes@fgc.org.br; fgc.financeiro@fgc.org.br

No caso de a Instituição Associada representada passar a integrar o STR, ela poderá optar em continuar com o serviço prestado pela representante para efetuar o recolhimento da contribuição ao FGC ou **assumir a responsabilidade** pelo envio das STR's correspondentes aos seus valores. Porém, a decisão de alteração no envio obrigatoriamente deverá ser comunicada ao FGC entre os dias 05 e 18 de cada mês conforme orientado no parágrafo anterior.

A consistência dos dados fornecidos é de fundamental importância para que o recolhimento das contribuições ocorra evitando transtornos no processo e eventuais multas regulamentares sejam geradas e cobradas. Por conseguinte, é responsabilidade das Instituições Representante e Representada adotarem os procedimentos necessários para atualização fiel e tempestiva das informações.

Obs.: **Enfatizamos que é de responsabilidade absoluta** de cada Instituição Financeira Associada ao FGC efetuar a consulta do FGC406, entre os dias 27 e 1º dia útil do mês subsequente ao envio do FGC405 para obter a informação do valor exato a ser recolhido e, em caso de ser representada no STR, informar para sua representante o(s) valor(es) a ser(em) recolhido(s) através de STR0004 com a finalidade específica até o 1º dia útil do mês subsequente.

Caso a instituição associada envie retificadora(s) de competências anteriores, o valor da competência regular(inclusão) e valores devidos referentes às retificadoras deverão ser recolhidos

Versão: FGC 1.1

em separado, ou seja, **NÃO pode haver soma ou dedução de competências e finalidades diferentes.**

6. Exemplo de carta de Representação (A ser enviada pela IF representante)

Ao Fundo Garantidor de Crédito.

Ref.: Representação

Prezados(as) Senhores(as),

Servimo-nos da presente para informar que **(Nome da instituição representante)**, instituição financeira de direito privado, com sede (ENDEREÇO), inscrito no **CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, na qualidade de Participante do Sistema de Transferência de Reservas (STR), passa a representar **(Nome da instituição representada)**, inscrito no **CNPJ sob o xx.xxx.xxx/xxxx-xx** no recolhimento dos valores previstos na Resolução BCB nº 102 de 07/06/2021.

Declaramos estar cientes de que o recolhimento das contribuições e multas eventualmente devidas pela Instituição Representada deve ser efetuado por meio do envio de mensagem STR específica para a conta de liquidação do FGC e, que compete exclusivamente à representada:

- a) consultar o valor de contribuição e eventual multa devidos no ambiente disponibilizado pelo FGC por meio de API FGC406.
- b) Informar a Representante, dentro do prazo devido, os valores a serem recolhidos.

Atenciosamente,

BANCO REPRESENTANTE.

(Assinatura de Máster Autorizado ou Diretor do SPB) Nome do Máster Autorizado ou diretor

I.A.REPRESENTADA.

(Assinatura do Responsável pelo FGC I.A. representada) Nome do Responsável pelo FGC I.A. representada

Versão: FGC 1.1

7. Exemplo de carta de Encerramento de Representação

(A ser enviada pela representada)

Ao Fundo Garantidor de Crédito

Ref.: Encerramento de Representação

Prezados Senhores,

Informamos que o (a) **(Nome da instituição representante)**, inscrito no **CNPJ sob o nº** xx.xxx.xxx/xxxx-xx a partir de __/__/____ não será mais o Representante FGC do(a) **(Nome da instituição representada)**, inscrito no **CNPJ sob o** xx.xxx.xxx/xxxx-xx para efeito de pagamento das contribuições ao FGC.

Solicitamos que seja feito a exclusão da Representação e declaramos estar cientes de que o(a) **(Nome da instituição representante)**, a partir da data acima não terá mais responsabilidades quanto ao envio do STR para quitação de contribuição FGC do(a) **(Nome da instituição representada)**, e que será de nossa inteira responsabilidade providenciar os meios para a efetivação do pagamento das contribuições futuras.

Atenciosamente,

I.A. REPRESENTADA.

(Assinatura do Responsável pelo FGC I.A. representada) Nome do Responsável pelo FGC I.A. representada

BANCO REPRESENTANTE.

(Assinatura de Máster Autorizado ou Diretor do SPB) Nome do Máster Autorizado ou diretor

Versão: FGC 1.1

8. Histórico de alterações do manual

Este manual pode ser alterado a qualquer momento, para incluir atualizações e novas informações. A versão atualizada deste manual está disponível no site do FGC: www.fgc.org.br.

Data	Versão	Descrição das Atualizações
16/09/2024	1.0	Publicação do Manual
17/08/2026	1.1	Revisão Anual e Atualização de Finalidades de recolhimento.